



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 669 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

I - Administração Direta: R\$ 42.241.000,00 (quarenta e dois milhões duzentos e quarenta e um mil reais);

II - Administração Indireta: R\$ 3.259.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta e nove mil reais), com a seguinte distribuição:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 2.459.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil reais);

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	45.500.000,00
Poder Legislativo	1.951.111,42
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	2.459.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	800.000,00
Prefeitura Municipal	40.289.888,58

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	31.945.480,17
Orçamento da Seguridade Social	13.554.519,83
TOTAL	45.500.000,00



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “ANEXO 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	38.900.546,86
1.1 Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.086.403,70
(-) Deduções da Receita Tributária	325.100,00
1.2 Receita de Contribuições	45.000,00
1.3 Receita Patrimonial	192.100,00
1.7 Transferências Correntes	36.250.246,86
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	5.377.603,70
1.9 Outras Receitas Correntes	29.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.340.453,14
2.1 Alienação de Bens	120.000,00
2.2 Transferências de Capital	3.220.453,14
TOTAL GERAL	42.241.000,00

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.083.000,00
1.2 Receitas de Contribuição	989.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	80.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	13.500,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.376.000,00
7.2 Receitas de Contribuição	1.376.000,00
TOTAL GERAL	2.459.000,00

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	1.500,00
1.6 Receitas de Serviços	790.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	8.500,00
TOTAL	800.000,00



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.951.111,42
Administração	4.295.217,58
Segurança Pública	144.500,00
Assistência Social	1.698.878,29
Saúde	9.396.641,54
Educação	11.574.372,00
Cultura	375.454,22
Urbanismo	5.388.841,94
Habitação	377.913,00
Saneamento	2.625.000,00
Gestão Ambiental	364.000,00
Agricultura	354.377,56
Industria	15.000,00
Comércios e Serviços	536.980,00
Energia	130.000,00
Transporte	1.030.300,00
Desporto e Lazer	898.622,41
Encargos Especiais	933.790,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL GERAL	42.241.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.951.111,42
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	786.155,00
Democracia Ativa e Controle Social	43.500,00
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	2.790.818,58
Excelência no Atendimento - Gestão para Resultados	200.500,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	123.500,00
Operações Especiais	1.279.534,00
Apoio a Agricultura Familiar	73.227,56
Ipiranga Melhor no Trânsito	30.300,00



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Qualidade no Transporte Escolar	1.850.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	237.000,00
Ipiranga Melhor na Educação	9.487.372,00
Ipiranga Melhor na Cultura	375.454,22
Ipiranga Melhor no Esporte	701.122,41
Infra-estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.393.841,94
Ipiranga Limpa e Sustentável	364.000,00
Ipiranga Iluminada	130.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	225.500,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	589.630,00
Ipiranga Melhor no Lazer	197.500,00
Ipiranga Melhor no Turismo	18.000,00
Ipiranga Melhor na Segurança Pública	144.500,00
Blocos de Financiamentos do SUS	6.292.779,18
Ipiranga melhor na Saúde	3.103.862,36
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	388.032,00
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	925.954,00
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	41.160,00
Ipiranga Melhor no Social	131.232,29
Proteção a Criança e ao Adolescente	212.500,00
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	377.913,00
Saneamento para todos	2.625.000,00
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	42.241.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	33.310.634,63
Despesas de Capital	8.780.365,33
Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	42.241.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.951.111,42
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	930.655,00
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretário da Sec. Esp. Coord. Geral	4.442.852,58
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretário	842.194,00
02 – Fundo Municipal de Educação	5.401.879,00
03 – Departamento de Cultura	375.454,22
04 – Departamento de Esporte e Lazer	898.622,41
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	2.770.000,00
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	2.559.999,00
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	300,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	9.529.141,94
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	915.357,56
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	2.263.497,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	7.133.144,54
09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	771.510,00
02 – Fundo Municipal de Ação Social	1.092.781,29
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	212.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,04
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	42.241.000,00

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	2.459.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	2.459.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	761.790,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	1.692.210,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	2.459.000,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.459.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.459.000,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	800.000,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	800.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	800.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	800.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	770.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
TOTAL DA DESPESA:	800.000,00



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	800.000,00
TOTAL DA DESPESA:	800.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2019, perfazendo o valor de R\$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos
18 de Dezembro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal**